

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A
EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS
ESPECIAIS S/A.**

O Estado do Pará, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, com sede no(a) Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n- Bairro: Parque Guajará - Icoaraci – CEP: 66.821-000, Belém (PA), na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.089495/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO**, portador do CPF 727.811.222-20, nomeado pela Portaria 013/2019, de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.780, de 14/01/2019, residente em Belém (PA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, sediada na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro: Sacomã – São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador da Carteira de identidade de nº 3.689.097-94- SSP/BA, e CPF nº 454.876.505-00, **VALKIRIA NAKAMASHI** portadora da Carteira de identidade de nº 44.092.472 - SSP/SP, e CPF nº 3366.870.098-74, tendo em vista o que consta no Processo nº **2022/703588** e em observância nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, e suas respectivas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, sem motorista, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão nº. 0006/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES R\$
1	22983-0	Configuração mínima do veículo: Veículo tipo Sedan de Representação Executivo, 0 (zero) km, para uso de autoridades no mínimo motor 1.8, 132 cavalos de	PM*	1	3.500,00	3.500,00	84.000,00

		potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 4 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático ou CVT, alarme com controle remoto, capacidade para 5 pessoas (incluindo condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão MODELO: Toyota/Corolla 2.0 XEI CVT FLEX					
--	--	---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Ação: 273.646

Gestão/Unidade: 560201/56201

Fonte: 0301/0661

Programa de Trabalho: 21.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339033

P.I.: 412.000.8338c

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para administração, limitando-se o total à 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Belém (PA), 02 de setembro de 2022

FLAVIO RICARDO
ALBUQUERQUE
AZEVEDO

Assinado de forma digital
por FLAVIO RICARDO
ALBUQUERQUE AZEVEDO
Dados: 2022.09.02
11:49:23 -03'00'

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
Contratante

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33
687009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874

EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____